



AVISO DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 003 / 2015

TIPO: TÉCNICA e PREÇO

São Luis, 17 de junho de 2015

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC / MA, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados as respostas dos pedidos de esclarecimento das empresas **VCR PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA e VITALE PROPAGANDA**, referente a Licitação, Modalidade Concorrência nº 003/2015, regida pela **Resolução SENAC nº 958** de 18 de Setembro de 2012, com objetivo Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a criação, acompanhamento de produção, supervisão, avaliação e acompanhamento à distribuição de campanhas publicitárias de programações de cursos e ações institucionais das unidades operativas do SENAC, em São Luís e Imperatriz, para o período de 12 (doze) meses. Segue abaixo o pedido de esclarecimento e resposta da Comissão de Licitação:

EMPRESA: VITALE PROPAGANDA

Em atendimento à consulta da empresa **VITALE PROPAGANDA** sobre a Concorrência **Senac n. 003/2015**, encaminhamos a V. Sa. a resposta ao questionamento realizado.

No subitem 3.3.4.3, referente ao **REPERTÓRIO** é solicitado “As Peças publicitárias deverão estar acompanhadas de atestado técnico emitido pela empresa cliente, contendo as seguintes informações: Dados da licitante e descrição do serviço realizado pela licitante” e no subitem 3.3.5.2 referente a **RELATOS DE SOLUÇÕES E PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO** também é solicitado “As peças publicitárias deverão estar acompanhadas de atestado técnico emitido pela empresa cliente, contendo as seguintes informações: dados da licitante, descrição do serviço realizado pela licitante” sendo que nos cases já é solicitado que os anunciantes assinem em junto com a agência, ainda assim, será necessário atestado técnico

1 – Não, o texto não foi repetido de forma errada. Deve-se obedecer aos dois itens (3.3.4.3 e 3.3.5.2), sendo necessária a apresentação de atestados técnicos de empresas clientes no item referente ao Repertório e no item referente aos cases.

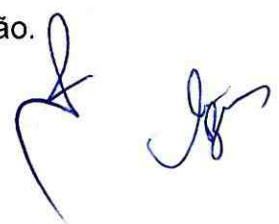
No subitem 4.2.10 referente a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** é solicitado que os subitens 4.2.2(Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ) e 4.2.9 (Apresentar o histórico da empresa, indicando o perfil da Agência, com a descrição da estrutura e organização da empresa) seja apresentados em fotocópias autenticadas.

No entanto, perguntamos se realmente é necessário autenticar a “inscrição no CNPJ”, sendo que é um documento que pode ser verificada a sua autenticidade na página eletrônica do órgão emissor. E no caso do histórico da empresa pode ser apresentado o original assinado pelo representante legal?

2 – De acordo com o item 4.4, os documentos que forem emitidos pela Internet estão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade, portanto, não é necessário que este documento seja apresentado no envelope através de fotocópia autenticada. Apenas o item 4.2.9 pode ser apresentado em documento original, uma vez que é gerado pela própria proponente.

No subitem 3.1.6.4.2 referente a **ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA** é limitado o texto no máximo 3(três) laudas e no Anexo V- Modelo de Plano de Comunicação a Estratégia de Mídia consta 6(seis)laudas, pois foi incluído mais de 1(uma)lauda para “Dados de Pesquisa de Mídia e Outras Ferramentas – 4.1” e 2 (duas) laudas para “Simulação de Distribuição das Peças – 4.2” podemos fazer desta forma? Se for assim vão ser considerados 3(três) laudas ou 6(seis)laudas?

3 – Os dados de pesquisa de mídia e outras ferramentas, e a simulação de distribuição das peças não serão contabilizadas nas 03 (três) laudas referentes à Estratégia de Mídia e Não Mídia, porém serão contabilizadas como páginas do Plano de Comunicação.



Em atendimento à consulta da empresa VCR Produções e Publicidade LTDA, sobre a Concorrência Senac n. 003/2015, encaminhamos a V. Sa. a resposta ao questionamento realizado.

Sobre o item 3.3.5, Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, perguntamos:

1 – Quantas peças publicitárias dever ser apresentadas para corporificar o case?

Não existe um limite de peças publicitárias que devem ser apresentadas para corporificar o case. A quantidade de peças publicitárias fica a critério da licitante.

2 – As páginas onde estarão impressas as peças contam para o limite estabelecido pelo edital de 02 (duas) por case?

Não, as peças publicitárias e atestado técnico devem ser apresentados como anexos de cada case apresentado.

3 – Os atestados técnicos que devem acompanhar as peças publicitárias devem estar impressos na mesma página das peças ou podem ocupar outra página?

Podem ocupar outra página.

4 – Os atestados técnicos contam para o limite de 02 (duas) páginas por case?

Como já foi dito, não contam para o limite de páginas. Cada atestado apresentado deve estar em anexo ao case.

5 – O referendo do cliente junto com a assinatura do representante da agência deve vir ao final do case, ou seja, das 02 (duas), páginas de texto que relatam o case?

Sim, deve constar ao final do case, dentro do limite de até 02 (duas) páginas.

Sobre o item 3.1.6.4.5, perguntamos:

6 – Devemos entender a frase “simulação do plano de distribuição” como mapa de mídia?

Não, o modelo da simulação do plano de distribuição encontra-se no Anexo V do Edital.

7 – Devemos entender que a simulação citada deve ser escrita em apenas duas laudas ou ser acompanhada de texto de no máximo duas laudas, onde serão explicitadas e justificadas as premissas de escolha dos meios?

A simulação do plano de distribuição deve ser acompanhada de texto de, no máximo, duas laudas, conforme Anexo V do Edital.

Sobre o item 3.3.5.2, perguntamos:

8 – Devemos apresentar 1 (um) atestado técnico de cliente para todas as peças que corporificam o case ou 1 (um) atestado para cada peça?

Deve-se apresentar apenas 1 (um) atestado técnico emitido pela empresa cliente, referente às peças que corporificam o case.

9 – Temos dúvidas sobre o entendimento da redação do item 3.3.3.1. Devemos entender que cada profissional só deve receber 1 (um) atestado de capacidade técnica de 1 (uma) empresa ou que cada empresa pode atestar 1 (um) grupo de profissionais que atuou num determinado trabalho, através de um só documento?

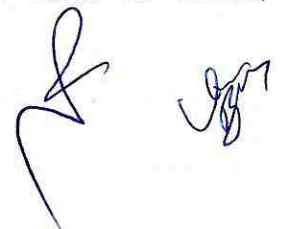
Deve-se entender que para cada profissional deve ser apresentado com 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por 01 (uma) empresa.

10 – A fotocópia no item 4.2.10 se refere apenas ao documento Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme redação do item 4.2.2, uma vez que no documento Histórico da Empresa, item 4.2.9, é um texto gerado pela própria proponente?

Não, o item 4.2.10 refere-se a fotocópias dos documentos descritos nos itens 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9. Apenas o item 4.2.9 pode ser apresentado em documento original, uma vez que é gerado pela própria proponente.

11 – Qual a verba a ser utilizada na campanha teste?

A verba utilizada para a campanha a ser apresentada fica a critério da licitante, devendo-se considerar os valores de tabela cheia dos veículos, conforme os itens do Edital, discriminados abaixo:



3.1.6.4.6 No cálculo da distribuição dos custos para a produção e veiculação de plano de comunicação, incluindo as ações de não mídia, a licitante utilizará como referencial uma verba, ficando a critério da licitante a definição do período de veiculação e das praças/estados a serem considerados na simulação de mídia.

3.1.6.4.7 Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos. Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação. Devem ser também desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de terceiros.



Claudio Soares Cordeiro
Presidente da Comissão de Licitação

